Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.844/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO 2° GRUPAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro, MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar Ambiental por meio do 2° Grupamento de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais,** por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) até 31/12/2015.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal